



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CONTRATO Nº 081/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE
PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE
PRAZO DETERMINADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL HIP HOP DE SALTO DO JACUÍ - RS, com sede na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, em Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.529.579/0001-51, representada pelo seu Presidente **MICHEL BERTI GOI**, brasileiro, portador do CPF 952 155 810 53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 267, Bairro Navegantes, nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no processo 278/2018:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços técnicos para trabalhar na Oficina Terapêutica com atividades de Educação física pela Secretaria Municipal de Saúde a Oficina de Atletismo e Orientação, conforme Processo nº 278/2018.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável a **CONTRATADA** por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de (02) duas horas semanais.



A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** locação de transporte adequado (15 pessoas) para viagem (02 eventos) de divulgação e apresentação do grupo em eventos promovidos no RS.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente instrumento terá prazo de 27 de Março de 2018 a 27 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado respeitado o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 27 de Março de 2018.

Claudio Miros Gamst Robinson
Prefeito Municipal

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHEL BERT GOI
PRESIDENTE ADCH

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maírcia Sieira

Nome: Stella